

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ERNANE JOSE DE MACEDO	01/01/18 até 31/12/18	008.410.868-18	AIMORES,CENT RO - 36.960-000	11797457 - SSP	fazenda@pocrane.mg.gov.br	(0033)3316-1309

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
DELTON CRESCENCIO PIRES	01/01/18 até 31/12/18	347.580.896-04	SANTOS DUMONT,CENT RO - 36.950-000	68198/0-0	prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br	(0033)3314-1205

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
JAILSON FRANCISCO COUTINHO	01/01/18 até 31/12/18	060.883.556-03	C.WALTER MAGALHAES - 36.960-000	13655427 - PC	controleinterno@pocrane.mg.gov.br	(0033)8729-9047

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 1114

Receita Prevista e Despesa Fixada: 18.000.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	1114	01/12/2017	50,00	9.000.000,00	5.639.715,05	
Total				9.000.000,00	5.639.715,05	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	5.639.715,05
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	5.639.715,05

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203**Exercício: 2018****2 - Créditos Orçamentários e Adicionais****Conclusão do Item:****Item Regular:**

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

A Lei Orçamentária autoriza um percentual superior a 30% do valor orçado para abrir créditos suplementares. Este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública.

Recomendações:

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos especiais.

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	37.205,27	0,00	0,00	7.747.750,42	7.256.117,32	491.633,10	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	186.949,14	0,00	0,00	1.491.302,90	1.332.553,56	158.749,34	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	27.975,07	0,00	0,00	3.038.233,64	2.867.874,72	170.358,92	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615.204,40	0,00	0,00	2.009.294,42	1.802.892,19	206.402,23	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	3.576.771,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	347.464,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	151.295,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	588.518,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	65.701,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	1.189,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	338.548,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**Conclusão do Item:**

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
18.000.000,00	16.618.702,17	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:**Item Regular:**

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)**Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.****Conclusão do Item:**

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203**Exercício: 2018****3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88****Informações**

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		12.121.958,11
Repasse Concedido		817.078,20
(-) Numerário Devolvido		0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	6,74	817.078,20
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	848.537,07
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	8508
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	320.927,77
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.465,36
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.454,29
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	64,00
Sub Total	324.911,42
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	190.706,26
Sub Total	190.706,26
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	204.851,71
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30,44
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	151,14
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	46,06
Sub Total	205.079,35
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	409.086,51
Sub Total	409.086,51
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	1.129.783,54
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.108.310,19
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	360.121,59
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.118,08
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	14.629,20
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.512.822,56
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	521.269,33
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.618,62
Total	11.576.889,57
TOTAL DAS RECEITAS	12.706.673,11

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0004 - ADMINISTRACAO	73.327,18	0,00	5.465,14	78.792,32
Sub Total	73.327,18	0,00	5.465,14	78.792,32
272 - Previdência do Regime Estatutário				
0006 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	421.587,39	0,00	0,00	421.587,39
Sub Total	421.587,39	0,00	0,00	421.587,39
361 - Ensino Fundamental				
0004 - ADMINISTRACAO	134.986,60	0,00	11.855,00	146.841,60
0033 - ENSINO REGULAR	535.866,53	0,00	110.896,27	646.762,80
0034 - TRANSPORTE ESCOLAR	14.515,95	0,00	0,00	14.515,95
Sub Total	685.369,08	0,00	122.751,27	808.120,35
365 - Educação Infantil				
0030 - CRECHE	22.810,50	0,00	0,00	22.810,50
0031 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1.243,00	0,00	0,00	1.243,00
Sub Total	24.053,50	0,00	0,00	24.053,50
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	1.204.337,15	0,00	128.216,41	1.332.553,56

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.204.337,15
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.243.351,69
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	128.216,41
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.575.905,25
Disponibilidade de caixa (D)	275,13
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	200.640,30
Valores Restituíveis a Recolher (F)	273.389,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	128.216,41
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	3.447.688,84

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	12.706.673,11
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.176.668,28
K - Valor da Aplicação	27,13	3.447.688,84
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		271.020,56

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,13% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns. 10674-7, 12907-7, 13382-5, 17328-2, 17366-5, 17373-8, 27378-3, 283143-0, 5540-9, 700-0, 7611-2, 7650-3, 990-7. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na MDE, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	2.713.538,60
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	5.582,25
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	641.925,23
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	267.736,77
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	243.557,22
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,20
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.112,82
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.127,84
147 - Transferência do Salário-Educação	112.942,71
Sub Total	1.380.985,04
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	1.380.985,04
Total após exclusões (C = A - B)	1.332.553,56
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	2.243.351,69
Total das Despesas (E = C + D)	3.575.905,25

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	128.216,41
Disponibilidade de caixa (G)	275,13
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	200.640,30
Valores Restituíveis a Recolher (I)	273.389,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa ($K = G - H - I + J$)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa ($L = F - K$)	128.216,41
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado ($N = E - L + M$)	3.447.688,84

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	320.927,77
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.465,36
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.454,29
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	64,00
Sub Total	324.911,42
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	190.706,26
Sub Total	190.706,26
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	204.851,71
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30,44
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	151,14
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	46,06
Sub Total	205.079,35
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	409.086,51
Sub Total	409.086,51
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	1.129.783,54
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.108.310,19
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.118,08
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	14.629,20
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.512.822,56
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	521.269,33
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.618,62
Total	11.216.767,98
TOTAL DAS RECEITAS	12.346.551,52

Município: Pocrane **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072203
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0004 - ADMINISTRACAO	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
Sub Total	1.188,00	0,00	0,00	1.188,00
301 - Atenção Básica				
0004 - ADMINISTRACAO	94.234,75	0,00	2.200,00	96.434,75
0046 - ASSITENCIA MEDICA SANITARIA	2.482.654,12	0,00	170.829,98	2.653.484,10
Sub Total	2.576.888,87	0,00	173.029,98	2.749.918,85
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0004 - ADMINISTRACAO	105.725,83	0,00	9.202,04	114.927,87
0046 - ASSITENCIA MEDICA SANITARIA	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00
Sub Total	107.565,83	0,00	9.202,04	116.767,87
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSAS				
DESPESAS NÃO PERTINENTES	-5.545,19	0,00	0,00	-5.545,19
Sub Total	-5.545,19	0,00	0,00	-5.545,19
10 - Total Saúde	2.680.097,51	0,00	182.232,02	2.862.329,53

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.680.097,51
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	182.232,02
Subtotal (C = A + B)	2.862.329,53
Disponibilidade de caixa (D)	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	270.467,49
Valores Restituíveis a Recolher (F)	806.185,42
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	182.232,02
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	2.680.097,51

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	12.346.551,52
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.851.982,73
K - Valor da Aplicação	21,71	2.680.097,51
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		828.114,78

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 21,71% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns. 11530-4-SAUDE, 700-0, 12907-7, 13382-5, 17328-2, 17366-5, 5540-9, 17373-8, 283143-0, 5709-6, 624-2-SAUDE 15%, 7611-2, 7650-3, 990-7. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na Saúde, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Foram excluídas dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde despesas não pertinentes no valor total de R\$5.545,19, referentes à multas de trânsito e serviços funerários.

Recomendações:

As despesas com as ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	4.891.028,91
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	220.262,00
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.799.209,70
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	3.300,00
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	382,49
Sub Total	2.023.154,19
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.023.154,19
Total após exclusões (C = A - B)	2.867.874,72

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	182.232,02
Disponibilidade de caixa (E)	0,00
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	270.467,49
Valores Restituíveis a Recolher (G)	806.185,42
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	182.232,02
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	2.685.642,70

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	8.605.564,78	622.008,72	9.227.573,50
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.605.564,78	622.008,72	9.227.573,50
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.605.564,78	622.008,72	9.227.573,50
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	24.804,00	0,00	24.804,00
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	1.908,00	0,00	1.908,00
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	22.896,00	0,00	22.896,00
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	93.525,57	93.525,57
3.1.90.04.99 - Outros	0,00	93.525,57	93.525,57
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.904.269,31	421.200,00	7.325.469,31
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	592.514,90	0,00	592.514,90
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	267.736,77	0,00	267.736,77
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	5.875.423,43	0,00	5.875.423,43
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	421.200,00	421.200,00
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	160.770,00	0,00	160.770,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	6.600,00	0,00	6.600,00
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	1.224,21	0,00	1.224,21
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.676.491,47	107.283,15	1.783.774,62
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	1.676.491,47	107.283,15	1.783.774,62

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	1.908,00	0,00	1.908,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	22.896,00	0,00	22.896,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	24.804,00	0,00	24.804,00
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	8.580.760,78	622.008,72	9.202.769,50

Município: Pocrane	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1072203	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	18.968.159,46
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	2.243.351,69
Sub Total	2.243.351,69
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	2.243.351,69
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	16.724.807,77
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	16.724.807,77

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	9.031.396,20	1.003.488,47	10.034.884,66
Total da Despesa com Pessoal	8.580.760,78	622.008,72	9.202.769,50
% Aplicado	51,31	3,72	55,03
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R\$451.233,71

ICMS R\$247.595,99

Total R\$698.829,70

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município..... R\$16.724.807,77

(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos..... R\$698.829,70

(-) Transferências Advindas de Emendas..... R\$-

Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)... R\$17.423.637,47

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R\$9.408.764,23

Total da Despesa com Pessoal..... R\$8.580.760,78

% Aplicado.....49,25%

% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R\$1.045.418,25

Total da Despesa com Pessoal..... R\$622.008,72

% Aplicado.....3,57%

% Excedente.....0,00%

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R\$10.454.182,48

Total da Despesa com Pessoal..... R\$9.202.769,50

% Aplicado.....52,82%

% Excedente.....0,00%

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo “Considerações” deste item.

Considerações:

O Relatório de Controle Interno elaborado pelo Órgão de Controle Interno do município de Pocrane não foi estruturado levando em consideração a INTC n. 04/2017.

Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos a seguir:

- 1.1) cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária;
- 1.2) resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 1.3) observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;
- 1.4) aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados;
- 1.5) destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 1.6) observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do município;
- 1.7) aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- 1.8) medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- 1.9) termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento; e
- 1.10) cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

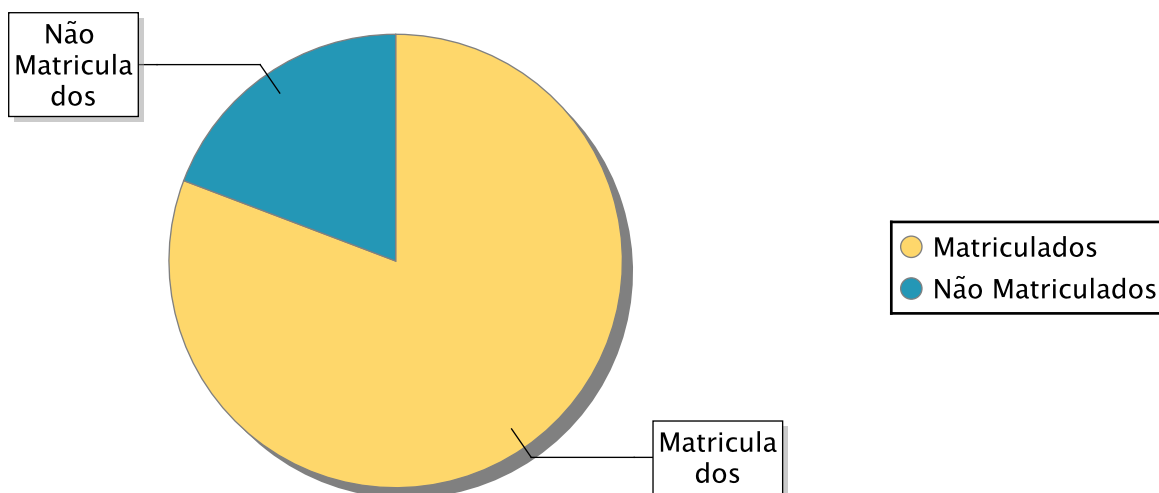
Exercício: 2018

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
208	168



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 80.77%.

Recomendações:

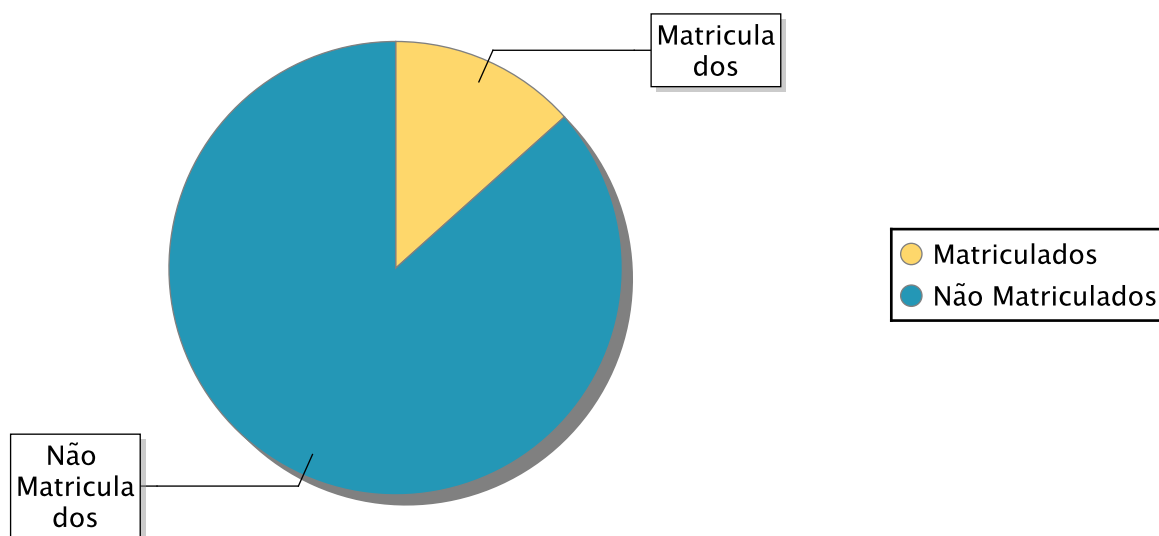
Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
389	52



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 13.37% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.265,02
Pré Escola	R\$ 1.265,02
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.265,02

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: Pocrane

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1072203

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	C	C	B	C
i-Cidade	B	C	C	C
i-Educ	C+	C	C	C+
i-Fiscal	B	C	C	B
i-Gov TI	C	C	C	B
i-Planejamento	C	C	C	B
i-Saúde	B	B	B	B
Resultado final	C	C	C	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública , possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,13% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 21,71% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 51,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,72% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 55,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública (art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com as ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte superávit financeiro.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 80.77%.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018, pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

CACGM/DCEM, em 13/09/2019

Nome: Saulo Ramos Dutra

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32210

Município: Pocrane
Nº do Processo: 1072203

Exercício: 2018

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

AM-774702265-JAN; AM-774703487-FEV; AM-774703868-MAR; AM-774704417-ABR; AM-774704421-MAI; AM-774704429-JUN; AM-774704433-JUL; AM-774707424-AGO; AM-774707430-SET; AM-774708239-OUT; AM-779567970-NOV; AM-779579836-DEZ; DCASP-779715220-; IP-715346986-

02 - CAMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AM-726487372-JAN; AM-726494649-FEV; AM-733715013-MAR; AM-739365148-ABR; AM-743240469-MAI; AM-747996395-JUN; AM-751800759-JUL; AM-753939545-AGO; AM-756710480-SET; AM-760019178-OUT; AM-779494190-NOV; AM-779506702-DEZ